SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3402a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, 199, Jd. Shangri-Lá A, na cidade de Londrina - PR, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, SILVIO ANTÔNIO DAMACENO, torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, 1.1. Aquisição de 1 (um) notebook de alto padrão, em atendimento às necessidades dos servidores do CISMEL/NPC, com fulcro nas informações constantes na CI nº 040/2025, de 21/10/2025, emitida pelo Setor de Projetos. Propostas de eventuais interessadas devem ser enviadas para o e-mail licitacao@cismel.pr.gov.br, até às 17:00h do dia 13/11/2025. Edital na Íntegra: À disposição dos interessados no site https://cismel.pr.gov.br/.

Londrina, 06 de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:EF125D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato *ad-referendum* da Conselheira Tutelar Suplente MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN, para substituição da Conselheira Titular KAUANNY FALAVINHA SUTIL.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 20/1997, pelo Regimento Interno, pelo Decreto Municipal n.º 1.904/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **continuidade e o pleno funcionamento** do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente **MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN** foi convocada para substituir o Conselheiro Titular Airton de Oliveira, cumprindo o seu período de substituição até **06 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento em decorrência da licença médica da Conselheira Tutelar Titular **KAUANNY FALAVINHA SUTIL**, com início previsto em **31 de outubro de 2025** e término em **15 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a necessidade de a Presidente deliberar *ad referendum* do Plenário, nos casos de **urgência** que envolvam a continuidade do serviço público essencial;

DELIBERA *AD REFERENDUM* DO PLENÁRIO,

Art. 1º. Prorrogar, a partir de **07 de novembro de 2025**, o mandato temporário da Conselheira Tutelar Suplente **MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN**, classificada como suplente, para substituir a Conselheira Tutelar Titular **KAUANNY FALAVINHA SUTIL**.

Art. 2º. A referida prorrogação terá vigência durante o período de licença médica da Conselheira Titular Kauanny Falavinha Sutil, ou até o seu retorno efetivo às funções.

Art. 3º. Esta Deliberação será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA na **próxima reunião ordinária** a ser realizada.

Art. 4º. Dê-se ciência ao Conselho Tutelar, à Conselheira Suplente Mariana Pscheidt Trindade Coradin e aos órgãos competentes para as devidas anotações e providências administrativas, especialmente quanto ao pagamento da remuneração correspondente ao período de substituição.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:30889186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 921/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e revoga o Decreto n° 466/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Magro, Gestão 2025/2027, conforme relação abaixo:

Presidente: Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Vice-Presidente: Taiana Dechristan Ribeiro

I - Representantes da SEMEC
Titulares:
Juliana Mattos de Almeida Pianaro – CPF: 041.170.729-94
Simone Martinez Camargo – CPF: 876.498.029-49

Suplentes:
Luciane Marques da Silva – CPF: 037.364.999-14
Silvana Cordeiro – CPF: 074.113.689-97

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular:
Gilso Sikora – CPF: 039.780.629-92

Suplente:
Marcimir Bueno de Lara – CPF: 939.056.889-82

III - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titulares:
Elisangela Rodrigues de Lima – CPF: 942.682.669-68
Felicia Mara Bertoldi de Lima – CPF: 042.461.329-85
Lidiane Carvalho Silva Oliveira – CPF: 872.639.473-15
Monike Karine Rodrigues – CPF: 056.266.599-43
Taiana Dechristan Ribeiro – CPF: 042.221.699-27
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz – CPF: 042.027.479-09

Suplentes:
Ana Paula Zonta – CPF: 066.319.999-95
Angela da Luz Zem – CPF: 020.395.439-45
Angelita Duarte – CPF: 026.672.069-24
Janete Costa – CPF: 032.515.619-01
Marcelo Moraes – CPF: 008.324.339-93
Vania Maria Biernaski – CPF: 069.581.519-92

IV - Representantes das APMF's das Escolas Municipais:
Titulares:
Anderson William Martins – CPF: 059.341.369-50
Vanderlei Roxinski – CPF: 709.718.701-87

Suplentes:
Caroliny Alves Santos de Melo de Paula – CPF: 096.468.299-02
Sabrina Aparecida Proença Pires – CPF: 076.517.809-57

V - Representantes do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte:
Titular:
Rosana Silva de Oliveira Marques – CPF: 031.511.029-56

Suplente:
Marcela Linartevis – CPF: 047.834.599-24

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:
Carolina Alves Speltz – CPF: 066.365.579-07

Suplente:
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski – CPF: 023.441.439-12

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:
Priscila Ribas Machado Falarz – CPF: 083.254.199-03

Suplente:
José Roque de Oliveira Freitas – CPF: 031.218.179-57

VIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular:
Amanda Ataele Lovato – CPF: 036.920.209-02

Suplente:
Deisi Malinoski Andrade – CPF: 875.243.339-00

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular:
Jeanine Luzia Ferreira de Paula – CPF: 957.068.019-91

Suplente:
Norma Santana da Silva Costa – CPF: 922.296.899-91

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 466/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 06 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E3C5386

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2025

PROTOCOLO Nº 7374/2025

Na publicação da Ratificação de Dispensa nº 050/2025, referente à "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **SERVIÇOS PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DECORAÇÃO**, durante o evento FESTIVAL FOCLÓRICO

Onde se lê:
Valor global da contratação R$ 21.100,00
em favor de ADAN CARLOS SILVA - MEI
CNPJ nº 41.642.005/0001-03

Leia-se corretamente:
Valor global da contratação R$ 61.500,00
em favor de A. S. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ nº 24.857.061/0001-38

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9955706

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2025

PROTOCOLO Nº 7375/2025

Na publicação da Ratificação de Dispensa nº 050/2025, referente à "Contratação de empresa especializada **PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS**, TAIS COMO **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, durante o evento **FESTIVAL FOCLÓRICO**

Onde se lê:
Valor global da contratação R$ 61.500,00
em favor de A. S. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ nº 24.857.061/0001-38

Leia-se corretamente:
Valor global da contratação R$ 21.100,00
em favor de ADAN CARLOS SILVA - MEI
CNPJ nº 41.642.005/0001-03

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11586C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2025 SUMULA: NOMEIA GRUPO ESPECÍFICO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR ULYSSES, PARANÁ, E TAMBÉM NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS.

Decreto nº 334/2025

Sumula: Nomeia Grupo Específico para Revisão do Plano Diretor Participativo de Doutor Ulysses, Paraná, e também nomeia a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,
Decreta:
Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Revisão do Plano Diretor Participativo de Doutor Ulysses, Paraná.
§1° Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa)
Andriéli Gmach (Historiadora)
Carolina Krzyzanoski dos Santos (Historiadora, Licenciada em Geografia)
Celbo Antônio da Fonseca Rosas (Geógrafo)
Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista)
Gilson Burigo Guimarães (Geólogo)
Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini (Geógrafa)
João Manoel Grott (Advogado)
Judite Bueno de Camargo (Geógrafa)
Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo)
Marcio Jose Ornat (Geógrafo)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Geógrafo)
Saras Resende Paula (Geógrafo)
Suelen Guadanhin (Geógrafa)

§2° Equipe Técnica de Apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Ademilson Sales de Lima (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Adrisson Ferreira Moreira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alessandra de Fátima Kossute (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alex Moreira Striker (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alexandre Moreira Bonfim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Ana Carolina dos Santos Wozniak (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Barbara Yukari Fukunaga Araujo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bianca Hilgemberg (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bianca Naomi Rodrigues Correa (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bruno Miguel de Paula (Discente Tecnólogo em Mineração, UEPG)
Carlos Eduardo da Rocha Lima (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Carolina Cassia Sommer da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Caroline Moreira de Almeida (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cleide Mara Lucia Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cleonice Aparecida Gonçalves (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cristiano David Pinto (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Daniel de Meira Moura Neto (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Eduarda Sedorko Pimentel (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Elaine Cristina Fiquer Venancio (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Eliane Barbosa Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Evelyn Rocha Dalla Porta (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Fernanda Ribeiro Portes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Eiki Rocha Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Felipe de Oliveira Mezadri (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Keven Oliveira de Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Moura Martinez (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Soares de Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriela da Silva Olympio (Arquiteta, Discente Mestrado em Gestão do Territorio, UEPG)
Gabriela dos Santos Tavares (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Guilherme Dias Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gusttavo Ribeiro Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Hemerson Luiz de Oliveira Junior (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Jadson José Dias da Rosa Medeiros (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Matheus Grochovski Seraphim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Pedro Nunes Stefaniak (Discente Bacharelado em Direito, UEPG)
João Vitor Noimann de Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Josiele de França Diniz (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Jullya Vitória de Moura (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Kauã Christóforo dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Luiz Henrique Fogaça (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Manueli Karoline Anastacio Meira(Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Maria Cristina Piotrovski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Mario Nogueira dos Santos Carlos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Matheus de Paula Iachuck (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Mirian de Oliveira Ians (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Murilo Henrique de Brito (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Otavio Solano Rezende (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Rafael dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

Ruth Eloisa Baez Guzman (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Sabrina Woicizack (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Samuel Lizing Bandeira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Sibelly Ariane Werffel (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Silvia Fatima Rolim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Thaisa Alexandra Halles (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vanessa Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Veranice Galarça (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Victória de Fátima Dimbarre Portela (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vinicius Garbuio Olszewski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vitor Cristian da Veiga (Discente Engenharia de Computação, UEPG)
Vitória Gabrielli dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vitória Santos de Souza (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vivian Loreny Cavalli (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

§3° Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: PRISCILA DE FÁTIMA DENCK
Suplente: ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN
Suplente: FLAVIO DALLA VECCHIA

Secretaria Municipal de Administração
Titular: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Suplente: HELISSON PATRICK BESTEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: AGEU DA ROSA
Suplente: YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JURANDIR KAPP JUNIOR
Suplente: JOANERSON WOLKER KENOL
Secretaria Municipal de Transportes
Titular: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Suplente: ARI DO CARMO DIAS
Secretaria Municipal de Governo
Titular: PEDRO JUNIOR ANSELMO DE ASSIS
Suplente: FABIOLA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANDIARO CUNHA BACELAR
Suplente: JESSE DE PAULA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: JAQUELINE DE PAULA SOUZA
Suplente: ALBANI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: JAMILE PINA DE OLIVEIRA
Suplente: MAURI PEREIRA LINS
Secretaria Municipal de Esportes
Titular: JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN PRODOSSIMO
Secretaria Municipal de Obras
Titular: SERGIO MERI BUTCHER
Suplente: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ANDERSON LEME DA SILVA
Suplente: JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ
Controle Interno
Titular: ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR

Art. 2° Ficam nomeadas ainda os Conselhos Municipais que comporão a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Diretor Participativo Doutor Ulysses, assim constituída:
Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Conselho Municipal da Cidade
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° Ficam designados como responsáveis legais pela Revisão do Plano Diretor Participativo de Doutor Ulysses - Paraná, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Prof. Dra. Andrea Tedesco e o Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município, Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima e Jurandir Kapp Junior.

Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito de Doutor Ulysses - Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:229BC5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 07 de novembro de 2025**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2025, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu, conforme constante Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.00.1 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade Executora: 03.001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Funcional Programática: 04.122.0301-1.012.000 AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 02000
Ficha 446

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão Eletrônico 33/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr.,07 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0694719B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.672, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, com fulcro nas Leis Municipais n° 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 28376/2025:

DECRETA:

Art. 1°A autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, do seguinte cargo público:

I – Professor de Educação Física - 20h.

Art. 2° O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Erica Fernanda de Paula, matrícula 204091, cargo: Professor de Educação Fisica, Qualificação profissional: Doutorado – Presidente;

II – Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, matrícula 203712, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação - Membro;

III – Vilmari Aparecida dos Santos Schamber - matrícula 204101, cargo: Professora, Qualificação profissional: Graduação em Pedagogia - Membro.

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:24392263

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 25.290, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28325/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jocielma Aparecida Moreira de Lima – Fisioterapeuta – CPF: 089.xxx.xxx-06, três diárias, no valor total de R$ 1.307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A6E0038

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 25.288, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28322/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação,

hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Roberta de Oliveira Brecailo – Assistente Social – CPF: 041.xxx.xxx-88, três diárias, no valor total de R$ 1.307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52F8B8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CSPGM

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede temporária da Procuradoria-Geral do Município, às 11h, do dia 10 de novembro de 2025, com o seguinte expediente:

1. Analise da proposta de acordo do processo judicial 0007359-27.2013.8.16.0130 e correlatos;

2. Demais assuntos.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74653313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025

O Município de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 03 ao Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), que trata da contratação de pessoal por tempo determinado, em razão de adequações legais e ajustes técnicos necessários ao regular andamento do certame.

As alterações realizadas têm como objetivo garantir aos candidatos o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando tempo suficiente para apresentação de recursos e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a lisura e a igualdade de condições entre todos os participantes.

Considerando as revisões realizadas e a necessidade de ajustar o cronograma, **fica prorrogado o prazo para apresentação de recursos referentes à Classificação Preliminar das Inscrições Homologadas, possibilitando que todos os candidatos tenham tempo adequado para manifestar-se**, caso desejem.

Além disso, fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra a Classificação Definitiva, que poderá ser exercido pelos candidatos no **período de 19 a 26 de novembro de 2025**, conforme consta nesta retificação e na republicação do Anexo V – Cronograma Oficial, conforme tabela abaixo:

RETIFICAÇÃO DO ANEXO V – CRONOGRAMA OFICIAL
ANEXO V (REPUBLICADO) – CRONOGRAMA OFICIAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	26/09/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/09/2025 a 17/10/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	20/10/2025
Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	21/10/2025 a 22/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos da isenção	23/10/2025
Período de inscrições	07/10/2025 a 29/10/2025
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	até 29/10/2025
Divulgação da relação preliminar de inscritos	04/11/2025
Prorrogação do prazo para recurso contra a relação preliminar de inscritos	**até 12/11/2025**
Divulgação da relação definitiva de inscritos e resultado final dos cargos de prova de títulos	18/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Classificação Definitiva	**19/11/2025 a 26/11/2025**
Convocação para avaliação médica e contratação dos cargos de prova de títulos	a partir de 27/11/2025
Publicação do edital de convocação para prova prática (motorista de veículos)	18/11/2025
Realização da prova prática (motorista de veículos)	19/11/2025 a 22/11/2025
Divulgação do resultado da prova prática	24/11/2025
Prazo para recursos contra resultados da prova prática	25/11/2025 a 28/11/2025
Publicação da classificação final para o cargo de motorista de veículos	02/12/2025
Convocação para avaliação médica e contratação (motorista de veículos)	a partir de 03/12/2025

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 02/2025 e de suas retificações anteriores.

Pitanga/PR, 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8D77BE1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 959/2025

Designa Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 113/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas correlatas, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de fiscal para acompanhamento e controle da execução de convênios;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.569/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente ao convênio de Pavimentação da Estrada da Lagoa Verde;

CONSIDERANDO o protocolo nº 20.718.808-5, que instrui o processo administrativo do referido convênio junto ao órgão concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Alex Antônio dos Santos, matrícula nº 506714, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Assessoria de Planejamento, para atuar como Fiscal do Convênio

firmado entre o Município de Pitanga e o órgão concedente, referente à Pavimentação da Estrada da Lagoa Verde.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar a execução física do objeto conveniado, verificar a conformidade dos serviços e materiais empregados, registrar eventuais ocorrências e atestar as medições e relatórios técnicos correspondentes, observando a legislação aplicável e as normas do órgão concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91D4ACC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 960/2025

Designa Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 113/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos convênios;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.569/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que trata do convênio referente à Pavimentação da Estrada de São João da Colina;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.325.884-7, que instrui o processo administrativo do referido convênio junto ao órgão concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Alex Antonio dos Santos, matrícula nº 506714, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Assessoria de Planejamento, para atuar como Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e o órgão concedente, referente à Pavimentação da Estrada de São João da Colina.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar a execução física do objeto conveniado, verificar a conformidade dos serviços e materiais empregados, registrar eventuais ocorrências e atestar as medições e relatórios técnicos correspondentes, observando a legislação aplicável e as normas do órgão concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DAB7D671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1887/09/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rancho Alegre D'Oeste afetadas por tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os temporais ocorridos entre as datas de 01 e 02 de novembro de 2025, que atingiu a zona rural e urbana do Município **Rancho Alegre D'Oeste**, caracterizado por tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval, ocasionando danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o evento resultou na interrupção total do fornecimento de energia elétrica em todo o território municipal e na suspensão temporária do abastecimento de água na área urbana;

CONSIDERANDO que as lavouras foram severamente afetadas na sua totalidade, causando danos e perca na produtividade, comprometendo a renda e a subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO que houve danos em prédios e infraestrutura Municipal, atingindo também as residências dos moradores urbanos e rurais;

CONSIDERANDO o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, para todos os fins de direito, nas áreas **rurais e urbanas do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, em razão dos eventos **de tempestade com raios, granizo, chuvas intensas e vendaval ocorridos entres as datas de 01 e 02 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Ficam mobilizados todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Fica autorizado aos órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação de emergência e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em caso de risco eminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Fica autorizado, enquanto perdurar a situação de emergência:

I – A realização de contratações diretas de bens, serviços e obras estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Serem efetuadas requisições administrativas de bens e serviços, com indenização ulterior quando devida;
III – A promoção de remanejamentos orçamentários e, se necessário, créditos extraordinários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D'Oeste, 06 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D17FA9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.173/2025

"Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

CONSIDERANDO a importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

Art. 2º O Pacto Municipal tem como objetivos:

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;
III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;
IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º Fica criada a Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.
§1º. A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.
§2º. A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

Art. 4º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.
Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por Portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AFF55378

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2024

Contrato: 304/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade N.º 056/2024. **Objeto:** Locação De Imóvel (Terreno) situado na Rua José Machoski, S/N, para guarda de veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Antonio Prestes. **Valor do aditamento:** R$ 44.512,68. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 07/11/2025 a 06/11/2026. **Vigência:** 05/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Claudinei Stresser Artigas. **Data da ratificação:** 07/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F1E2F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1430/2025

PORTARIA Nº 1430/2025

SÚMULA: Indica membros para compor a Portaria Comissão Avaliação de Amostras do Uniforme Escolar – Pregão 46/2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Indica membros para compor a Portaria Comissão Avaliação de Amostras do Uniforme Escolar – Pregão 46/2025, abaixo:

Nome	CPF	Matrícula	Lotação
Jeiviane de Brito Oliveira	XXX.634.XXX-01	5896	Secretaria Municipal de Educação
Adriely Patricia Berton	XXX.902.XXX-43	6543	Secretaria Municipal de Educação
Maiara Silva Ramos Bigueti	XXX.543.XXX-90	9737	Secretaria Municipal de Educação
Suelene Celi Mendes Martins Pita	XXX.139.XXX-18	455	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2ºA referida comissão tem por finalidade acompanhar e avaliar sobre as amostras dos uniformes escolares que serão utilizados pela rede municipal de ensino, garantindo a padronização, qualidade e adequação dos materiais fornecidos aos estudantes.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:85DB8177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 06/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado provisório dos candidatos habilitados a participar da Consulta Pública que consta no Anexo I deste edital.

2. Consta no anexo II deste Edital lista de candidatos inabilitados, conforme fundamentação correspondente.

3. Os recursos ao resultado serão recebidos até o dia 11.11.2025 às 17h00, exclusivamente pelo e-mail: caped.lapa@hotmail.com

4. Acompanhar o andamento do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, nos termos do Edital nº 01/2025 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Lapa, 07 de novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESULTADOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS

NOME COMPLETO	STATUS
Adaiane dos Santos Marafigo	Habilitado
Ana Claudia dos Santos	Habilitado
Ana Lucia Schmidt	Habilitado
Barbara Bill de Andrade	Habilitado
Célia Kovalski	Habilitado
Daniela Claudino Pinto	Habilitado
Denise Guimarães de Sousa Figura	Habilitado
Eliane Teixeira	Habilitado
Erika Neumann Pimentel	Habilitado
Fernanda Celeste Pereira Kaseker	Habilitado
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	Habilitado
Flávia Camila Pereira Kaseker Opolis	Habilitado
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Habilitado
Gilvana Valechenski Ramos	Habilitado
Lilia de Aguiar	Habilitado
Marcia da Silva Felipe	Habilitado
Maria Lúcia Lourenço	Habilitado
Michele Ap. Alves Zavorne	Habilitado
Roseli Drobinieski Ramos	Habilitado
Silvana Schuster do Nascimento Fior	Habilitado
Simone Rodrigues Rick	Habilitado
Suellen dos Santos Hoinatski	Habilitado
Taciane da Silva Caus	Habilitado
Thais Loise Maurer Pickisius	Habilitado
Valdenice Milene Schuster Waclawski	Habilitado
Vanderléia Aparecida de Lima	Habilitado

ANEXO II - CANDIDATOS INABILITADOS

NOME	STATUS	FUNDAMENTO
Andréa Ap. Pfutz de Castro	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência dos documentos comprobatórios da formação/habilitação
Cassiani Aparecida Lobo Turmina	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III do Edital – não opôs sua própria assinatura no seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, deixando de comprovar seu aceite às condições para concorrer à função. Ausência de assinatura na declaração relativa ao ANEXO VI.
Claudiane Aurora Guimarães	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência dos documentos comprobatórios da formação/habilitação.
Juliana Hammerschimdt	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência dos documentos comprobatórios da formação/habilitação.
Marcia Maria Pereira Kaseker	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência de documentos comprobatórios da formação/habilitação.
Regiane da Luz Dias Ganzert	Inabilitada	Descumprimento do item 3, subitem 3.2, inciso IV do Edital – ausência de declaração em que conste não estarem os candidatos em desacordo com o constante do art. 9º da Lei Municipal nº 4.445/2025.
Rosemeri Rasmussen	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência dos documentos comprobatórios da formação/habilitação e do tempo de efetivo serviço no magistério municipal.
Sandra Aparecida Santana Vidal	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência de documentos comprobatórios da formação/habilitação.
Silvana Mari Batista	Inabilitada	Descumprimento das exigências do ANEXO III e ANEXO VI do Edital – ausência de documentos comprobatórios da formação/habilitação.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F7D2592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Município de Palmeira, PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3797 de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a contração de pessoal temporário e por meio DECRETO Nº 18.678, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor de Educação Física.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

A abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para Professor de Educação Física, cuja carga horária semanal, vencimentos e demais requisitos estão estabelecidos no quadro abaixo e na totalidade deste edital.

CARGO OFERTADO PARA INSCRIÇÃO

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS		
				AC	Afro	PcD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.	20 horas	R$ 4.698,72	CR	-	-

O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.

Todo processo de seleção pública, será realizado via execução direta, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo DECRETO Nº 18.678, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Será admitido recurso e/ou impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

Recurso quanto a este edital deverão ser protocolados via SIC, com justificativa fundamentada, protocolados dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital.

A análise do recurso e/ou impugnação do Edital, será realizado pela Comissão Organizadora.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

As inscrições serão efetuadas no período **14/11/2025 a 28/11/2025,** diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail. Se for pessoa com deficiência ou afrodescendente, será necessário indicar esta condição no ato da inscrição.

Não haverá cobrança de inscrições.

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de eliminar do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Caso o candidato dentro do período de inscrição, identificar que cometeu erros na sua primeira inscrição, poderá apresentar nova inscrição sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo cargo pretendido.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há a disponibilização imediata de vagas para (PcD), mas elas podem surgir no decorrer do período de vigência deste Processo Seletivo, contudo os candidatos com deficiências deverão informar tal condição no ato da inscrição, serão classificados e contratados respeitando a legislação municipal, estadual e nacional vigente.

São consideradas deficiências, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há a disponibilização imediata de vagas para afrodescendentes, mas elas podem surgir no decorrer do período de vigência deste Processo Seletivo, contudo os candidatos que se enquadrem nesta condição, deverão informar no ato da inscrição, serão classificados, poderão ser contratados respeitando a legislação municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022 e demais legislações estaduais e nacionais aplicáveis.

As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site: www.palmeira.pr.gov.br, **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).

Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online.

A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIENCIA (Pcd) E AFRODESCENDENTES

Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022.

Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não comprovada má-fé na declaração, nos termos da Lei Municipal nº 5.605/2022, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas ofertadas à ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato que escolher, no ato da inscrição, a função e a condição de afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

A reserva de vagas será aplicada apenas para os cargos que disponibilizarem pelo menos 10 (dez) vagas, uma vez que esse é o número mínimo necessário para garantir ao menos 1 (uma) vaga reservada, conforme o percentual de 10% estabelecido pela legislação vigente.

Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 5.605 de 09 de novembro de 2022, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes eventualmente abertas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos constante no preâmbulo deste edital haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 20 (vinte) pontos.

Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, no momento da inscrição, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br.

Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o Anexo I deste edital.

Não haverá entrega física dos títulos declarados no momento da inscrição.

Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos.

Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos (original e cópia) e demais documentos listados no item 6 deste edital, para que seja conferido e validado junto ao setor de Recurso Humanos.

Caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previsto no item 5 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição, na seguinte ordem:
Maior idade.
Que possuir maior titulação acadêmica (Curso superior, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado).

Maior tempo de experiência profissional.
Permanecendo empate, por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
6.1 São pré-requisitos para a contratação:
A classificação no processo seletivo;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
Apresentar a titulação que consta como requisito mínimo e obrigatório para o emprego pretendido;
Ter sido aprovado previamente no processo seletivo;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.;
Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público;
Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
Apresentar cópia do RG;
Apresentar cópia do CPF;
Apresentar cópia do comprovante de residência;
Apresentar cópia da Certidão Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social);
Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos;
Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social);
Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais;
Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital;
O candidato aprovado e apto a contratação será submetido ao exame médico admissional e caso considerado inapto para o exercício do cargo não será admitido, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
O Município de Palmeira reserva-se o direito de solicitar posteriormente, se necessário para o saneamento de dúvidas, outros documentos além daqueles apresentados durante o Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.

6.3. Para a efetivação da contratação, os documentos informados nos itens 6.1 e 6.2, deverão ser reapresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, no momento da admissão.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos serão apresentados online, via site do Município em https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno.

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação para os atos de contratação dar-se a por meio de edital de convocação, sendo amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

A disponibilização das vagas e contratação respeitará a ordem de classificação até esgotar a cesta das vagas em aberto, a qual procederá as lotações junto aos estabelecimentos da rede municipal de ensino, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

Quando o candidato (a) não aceitar a vaga ofertada ou não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a vaga será imediatamente ofertada para o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

O candidato (a) convocado que não comparecer para escolha de vaga será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. A relação dos candidatos (as) convocados que não comparecem a sessão de escolha de vagas será posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato. As lotações junto aos estabelecimentos da rede municipal de ensino, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos originais.

Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes neste Edital.

O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência para a vaga ofertada, irá para o final da fila uma única vez.

Os candidatos que apresentarem documentos falsos, serão automaticamente eliminados.

A formação acadêmica na área deverá ser assim comprovada:
Licenciatura em Educação Física: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
Pós-Graduação lato sensu: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.
Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

8.12. Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 6, os candidatos classificados serão contratados.

8.13. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.

Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser renovado por igual período.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br.

O candidato deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo DECRETO Nº 18.678, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5050.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS 03/2025) – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Presidente: Érica Fernanda de Paula Visbiski, matrícula 204091, cargo: Professora, Qualificação profissional: Doutora – Presidente
Membro: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, matrícula 203712, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação.
Membro: Vilmari Aparecida dos Santos Schamber, matrícula 204101, cargo: Professora, Qualificação profissional: Graduação.

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2025
Os títulos de nível superior serão considerados desde que sejam apresentados o Diploma, devidamente registrado no MEC acompanhado de histórico escolar para comprovação de conclusão de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado.

Os títulos deverão ser selecionados via online, no momento da inscrição através do site www.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento deste Anexo I e Anexo III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no momento da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**Licenciatura em Educação Física** Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	20	20
	Pós-graduação em Educação Física Escolar: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	15	15
	Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização na área de Educação (exceto Pós-graduação em Educação Física Escolar): Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
	Mestrado na área da Educação ou áreas afins (desde que seja comprovada, estritamente, a relação com área da Educação ou Educação Física): Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	15	15
	Doutorado na área da Educação ou áreas afins (desde que seja comprovada, estritamente, a relação com área da Educação ou Educação Física) Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20	20
	Comprovante de Tempo de Serviço na área da Educação Física Escolar. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	2 (por ano)	20

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Cabe ao Professor de Educação Física participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade;
Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos;
Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos;
Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional;
Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula;
Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;
Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie;
Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade;
Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;
Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas;
Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área;
Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.;
Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho;
Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional;
Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;
Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;
Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica;
Gerenciamento das ações pertinentes à sua função;
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS – PSS 03/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: ..... Cargo pretendido.....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: ..... CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Atenção: Esta declaração deve ser protocolada juntos com os demais títulos informados no ato da inscrição.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS 03/2025
NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º ..... E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE..... FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data....., ... de ..... de .....

Atenção: os recursos poderão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V) via protocolo.

ANEXO V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2025	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2025	
EVENTO	**DATA**
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	06/11/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	07/11/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	14/11/2025
Encerramento das inscrições	28/11/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	02/12/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	02/12/2025 à 05/12/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	11/12/2025
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	11/12/2025
Prazo recursal de notas	11/12/2025 à 17/12/2025 às 23:59
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	19/12/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:91CF37B5

